



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.183/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.”**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedida revisão geral anual, no percentual de 5% (cinco por cento), aos Servidores Públicos Municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A concessão do reajuste será a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - A correção ora concedida no Art. 1º atinge, também, o Magistério Municipal, Estagiários, Conselho Tutelar, Procuradoria Jurídica e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

**Art. 3º** - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre o valor da Função Gratificada, Cargo em Comissão, Gratificação de Serviço, Gratificação Especial de Desempenho, diárias do Poder Executivo e sobre o vale alimentação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TRÊS DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

  
**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**